



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Gravataí**

**LEI Nº 3.992, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 3.587, de 22 de janeiro de 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I do art. 113 da Lei Municipal nº 3.587, de 22 de janeiro de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 113...*

*I - contribuições de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), incidindo sobre a folha bruta dos servidores ativos e inativos excetuando-se apenas as seguintes vantagens: diárias, auxílio escolar, auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio família e licença prêmio no caso de transformada em pecúnia;*

**Art. 2º** Fica alterado o inciso I do art. 114 da Lei Municipal nº 3.587, de 22 de janeiro de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 114...*

*I - a inclusão de dependentes das classes indicadas nos incisos I, II e III implica em alíquota suplementar de 2% (dois por cento) por dependente.*

**Art. 3º** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 20 de julho de 2018.

MARCO ALBA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.